PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

LEI Nº 145 de 2 de março de 1959

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta, e êle promulga a seguinte lei:

Artº 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de CR$15.000,00 (quinze mil cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento da Sra. Da. Cecilia Pedroso Rafael, viuva do Sr. Antonio Rafael, por serviços de contabilidade feito pelo referido sr. no ano de 1956.

§ Ùnico: - O presente crédito será coberto com os recursos provinientes do saldo financeiro transferido para êste exercicio.

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 3 de março de 1959.

Antonio Odilon Franceschini
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA na mesma data na secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva.

Luiz Alves dos Santos
Secretário